



Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
“A Pequena Cativante”

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA Nº 35/PMRB/2026

1. IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA REQUISITANTE

Setor Requisitante: Fundo Municipal de Saúde

Nome do ordenador responsável pela demanda: Livia Cabelo Borges Baungaertner

Cargo: Secretária Municipal de Saúde

E-mail institucional: saude@riobrilhante.ms.gov.br

Telefone: 0800 100 2609

2. DA DEMANDA

Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de fornecimento e recarga de oxigênio medicinal, com disponibilização de cilindros em regime de comodato e logística completa de entrega, substituição/retirada e transporte até os domicílios dos pacientes atendidos pela rede municipal de saúde, no Município de Rio Brilhante/MS.

3. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE

A presente contratação tem por finalidade atender à necessidade da Secretaria Municipal de Saúde de Rio Brilhante/MS quanto à locação de aparelhos concentradores de oxigênio de 5 e 10 litros para oxigenoterapia domiciliar e à aquisição de gás oxigênio medicinal armazenado em cilindros de 1 e 10 m³, em regime de comodato, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde e de acordo com as especificações constantes no Edital e seus anexos.

Atualmente, os pacientes dependentes de oxigênio medicinal no município de Rio Brilhante/MS são atendidos pela Associação Beneficente Hospital e Maternidade de Rio Brilhante, entidade responsável pelo fornecimento, transporte, acompanhamento do uso e controle do oxigênio medicinal em âmbito domiciliar. Entretanto, conforme preconiza o Sistema Único de Saúde (SUS), o oxigênio medicinal integra o rol de medicamentos da Atenção Básica, o que torna atribuição da Secretaria Municipal de Saúde assegurar a provisão, logística, entrega, controle e monitoramento desses pacientes, meio das equipes de Estratégia Saúde da Família (ESF), vinculadas à Atenção Primária e a Assistente Social da Secretaria Municipal de Saúde.

Diante disso, torna-se necessária a reorganização da Rede de Atenção à Saúde do município, mantida pelo Fundo Municipal de Saúde e gerenciada pela Prefeitura Municipal de Rio Brilhante, de forma a assumir integralmente o atendimento domiciliar dos pacientes que dependem de oxigenoterapia, garantindo assistência segura, contínua e alinhada às diretrizes do





Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
“A Pequena Cativante”

SUS. A Atenção Primária e a Atenção Especializada desempenham papel essencial nesse cuidado, assegurando a vigilância constante, acompanhamento clínico e suporte adequado aos usuários em condição de vulnerabilidade respiratória.

Considerando que este será o primeiro processo licitatório destinado à contratação direta desse serviço pela Administração Municipal — uma vez que, tal assistência era prestada pelo Hospital, evidencia-se a necessidade de incorporar toda a logística de transporte, entrega domiciliar, reposição e controle do oxigênio medicinal, garantindo qualidade, eficiência e segurança no atendimento aos pacientes. Ademais, a inclusão dos aparelhos concentradores de oxigênio como principal fonte geradora reforça a autonomia terapêutica dos pacientes, reduz custos operacionais e otimiza o serviço.

A inclusão dos aparelhos concentradores de oxigênio como principal fonte geradora para uso domiciliar dos pacientes justifica-se pela maior segurança, eficiência e economia, considerando que tais equipamentos demandam manutenção técnica especializada, substituição em caso de falhas e suporte operacional contínuo, características mais adequadamente atendidas por meio de contratação em regime de locação.

Por sua vez, a aquisição do oxigênio medicinal em cilindros, mediante comodato, é indispensável para situações nas quais o concentrador não seja suficiente ou adequado, garantindo a continuidade da oxigenoterapia em todos os cenários necessários.

Atualmente, cerca de 20 pacientes fazem uso de maneira domiciliar do oxigênio medicinal no município de Rio Brilhante, destes alguns em estágio mais avançado do comprometimento respiratório chegam a utilizar mais de 15 cilindros grandes mensais, conforme a prescrição médica. Importante frisar que neste tipo de terapia a quantidade de oxigênio não é fixa, há de se levar em consideração fatores, como exemplo, o clima que influencia nas comorbidades respiratórias, ou seja, por isso varia a quantidade de oxigênio medicinal por paciente.

Cabendo ainda ressaltar que o município de Rio Brilhante conta com 13 assentamentos e um distrito, assim, havendo pacientes que fazem uso da oxigenioterapia domiciliar nestas localidades, a empresa vencedora, atenderá com todo suporte logístico, de maneira eficiente a tais pacientes. A respeito dos critérios administrativos para o cadastro do paciente, caberá a assistente social junto da Secretaria Municipal de Saúde, o cadastramento dos pacientes que farão uso do oxigênio.





Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
“A Pequena Cativante”

Diante do exposto, a contratação pretendida é essencial para assegurar a manutenção e melhoria dos serviços públicos de saúde relacionados à oxigenoterapia domiciliar, atendendo com qualidade, segurança e eficiência os usuários do SUS no município de Rio Brilhante/MS.

4. INFORMAÇÕES GERAIS

ID PCA ou n.º do Processo de Intenção de Aquisição/Contratação	:	PCA2026029
Servidor responsável indicado para auxiliar no planejamento da contratação	:	Kassia Daicy Muniz Marques Perussi
Gestor do contrato	:	Livia Cabelo Borges Baungaertner
Legislação Especial sobre a demanda	:	<ul style="list-style-type: none">• ABNT NBR 12176:2011 - Reguladores de pressão e fluxômetros para gases medicinais – requisitos e ensaios.• ABNT NBR 12188:2016 - Sistemas centralizados de suprimentos de gases medicinais, gases para dispositivos médicos e de vácuo para uso em serviços de saúde.• ABNT/NBR ISO 9809-1 estabelece os requisitos para o projeto, fabricação, inspeção e testes de cilindros de aço sem costura, recarregáveis, para gases.• Instrução Normativa (IN) nº 129/2022 - Dispõe sobre as Boas Práticas de Fabricação complementares a Gases Substâncias Ativas e Gases Medicinais.• RDC nº 32/2011 - Dispõe sobre os critérios técnicos para a concessão de Autorização de Funcionamento de empresas fabricantes e envasadoras de gases medicinais.





Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
“A Pequena Cativante”

	<ul style="list-style-type: none">• RDC nº 222, DE 28 DE MARÇO DE 2018 - Regulamenta as Boas Práticas de Gerenciamento dos Resíduos de Serviços de Saúde e dá outras providências.• RDC nº 751, DE 15 DE SETEMBRO DE 2022 – ANVISA - dispõe sobre a classificação de risco, os regimes de notificação e de registro, e os requisitos de rotulagem e instruções de uso de dispositivos médicos.• DECRETO Nº 8.077, DE 14 DE AGOSTO DE 2013 - Regulamenta as condições para o funcionamento de empresas sujeitas ao licenciamento sanitário, e o registro, controle e monitoramento, no âmbito da vigilância sanitária, dos produtos de que trata a Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976, e dá outras providências.
--	--

5. DAS QUANTIDADES E DAS ESPECIFICAÇÕES DA DEMANDA

Item	Descrição	Un	Qtd mensal	Qtd Anual
01	Gás - Tipo: oxigênio; Uso: medicinal; Grau de Pureza: mínimo de 99%; Requisito: acondicionado em cilindro de 10m ³ . (recarga)	Un	80	960
02	Gás - Tipo: oxigênio; Uso: medicinal; Grau de Pureza: mínimo de 99%; Requisito: acondicionado em cilindro PPU de 1m ³ . (recarga)	Un	5	60





Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
“A Pequena Cativante”

03	Locação de equipamentos para oxigenoterapia, composto por: concentrador de oxigênio para uso medicinal com fluxo de 10 litros/minuto pelo menos, acompanha cilindro de oxigênio função backup, com capacidade mínima de 10m ³ (uso exclusivo para intercorrências, com limite de 2 recargas por mês), incluso regulador de pressão com fluxômetro, umidificador, cânula nasal e/ou máscara de oxigênio, extensão e adaptadores de traqueostomia. Bivolt.	Un	30	360
04	Locação de equipamentos para oxigenoterapia, composto por: concentrador de oxigênio para uso medicinal com fluxo de 5 litros/minuto pelo menos, acompanha cilindro de oxigênio função backup, com capacidade mínima de 10m ³ (uso exclusivo para intercorrências, com limite de 2 recargas por mês), incluso regulador de pressão com fluxômetro, umidificador, cânula nasal e/ou máscara de oxigênio, extensão e adaptadores de traqueostomia. Bivolt.	Un	30	360

SERVIDOR RESPONSÁVEL INDICADO PELA AUTORIDADE DEMANDANTE

Rio Brilhante/MS, data da assinatura digital.

Assinado Digitalmente

Kassia D. Muniz Marques Perussi
Gerente de Ações Básicas de Saúde

RECEBIMENTO PELA AUTORIDADE COMPETENTE

Por este instrumento declaro ter ciência das INFORMAÇÕES PRESTADAS PELO REQUISITANTE, recebo a Solicitação da Demanda e:

Dispensar a formalização do relatório de ETP por se encontrar dentro dos limites estabelecidos nas prescrições do art. 19 do Decreto nº 32.572/2024.

Autorizo a formalização do relatório de ETP conforme estabelecido nas prescrições do art. 14 Decreto nº 32.572/2024.





Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
“A Pequena Cativante”

Autorizo a formalização do relatório simplificado de ETP por se encontrar dentro dos limites estabelecidos nas prescrições do art. 19 do Decreto nº 32.572/2024.

Rio Brilhante/MS, data da assinatura digital.

Assinado Digitalmente
Livia Cabelo Borges Baungaertner
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 34.046, de 30 de maio de 2025





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 598A-7E32-947B-2048

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ KASSIA DAICY MUNIZ MARQUES PERUSSI (CPF 018.XXX.XXX-94) em 16/03/2026 09:45:40
GMT-04:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ LIVIA CABELO BORGES BAUNGAERTNER (CPF 024.XXX.XXX-30) em 16/03/2026 12:16:24
GMT-04:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://riobrilhante.1doc.com.br/verificacao/598A-7E32-947B-2048>